



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO
Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Gabinete do Procurador-Geral

Proc.: 13214/2021
Fls.: 1039
Rúbrica: [assinatura]

Processo Administrativo nº: 13214/2021
Origem: PROGEM - PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
Unidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO
Assunto: REFORMA - PRÉDIO DA PROGEM
Interessado: MUNICÍPIO DE CABO FRIO
Responsável: Victor Loiola Rodrigues Gaspar
Observação: Convite nº 1/2023 - Prestação de Serviços de Engenharia e Arquitetura

DESPACHO nº 0628/2023

Deixo, por ora, de homologar o certame, uma vez que a sociedade empresária LSN Construtora LTDA não comprovou, de forma satisfatória, possuir capacidade técnico-operacional, nos exatos moldes fixados no Edital.

Com efeito, a referida sociedade empresária apresentou atestado de capacidade técnica emitido por outra empresa do ramo de engenharia civil a qual foi contratada pelo Município de Arraial do Cabo para a prestação dos serviços de Engenharia e Arquitetura da retomada da construção do Centro Cultural Manoel Camargo, situado na Av. da Liberdade, nº 50 - Centro - Arraial do Cabo/RJ, conforme Concorrência Pública nº 3/2022.

Por essa razão, entendo que o atestado de capacidade técnica deveria ter sido emitido pelo "dono" da obra pública, no caso o Município de Arraial do Cabo, e não pela Contratada originária-subcontratante.

Além do mais, verifica-se a existência de disposição expressa no referido Edital de Concorrência Pública nº 3/2022, notadamente o item 11.4, de que o Contrato será rescindido "se a CONTRATADA transferir o presente Contrato ou a sua execução no todo ou em parte, sem prévia autorização da CONTRATANTE", o que reforça a necessidade da emissão do certificado pelo Contratante da obra, a quem, por razões lógicas, compete verificar, em medição, a efetiva e adequada prestação dos serviços contratados.

Assim sendo, CONVERTO o procedimento de homologação em diligência.

À CPL para intimar a LSN Construtora LTDA a fim de que, no prazo de 72 (setenta e duas) horas e sob pena de inabilitação no Convite 1/2023:

(1) apresente atestado de capacidade técnica, ou documento similar, em seu nome, referente ao Contrato nº 12/2023 (ART 2020230021544), emitido pelo Município de Arraial do Cabo, relativo à subcontratação de parte dos serviços licitados na Concorrência Pública nº 3/2022; ou

(2) instrua o atestado de capacidade técnica acostado às fls. 1039/1049 com



VICTOR LOIOLA RODRIGUES GASPAR - 08/02/2023 - 10:33
Localizador do documento: J3HL6M7wMIC1sq5g8zDaaKIL
<http://cabofrio.spa.coreplan.com.br/coresigner/info/J3HL6M7wMIC1sq5g8zDaaKIL.pdf>

Endereço: Rua Florisbela Roza da Penha, 292 - Braga
CEP: 28908-050, Cabo Frio, Rio de Janeiro
Email: procuradoria@cabofrio.rj.gov.br
Tel: (22) 3199-9017 | Ramal: 266



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO
Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Gabinete do Procurador-Geral

Proc.:	13214/21
Fis.:	1080
Rúbrica	

relatório de medição das parcelas subcontratadas do Contrato nº 12/2023 e já executadas, devidamente atestado pelos fiscais da obra, e com documento comprobatório da anuência do Município de Arraial do Cabo quanto à subcontratação dos serviços referidos na planilha constante do corpo daquele documento.

Comprovada a capacidade técnica da 1ª colocada nos moldes preconizados acima, retornem para homologação do certame.

Não sendo atendido este despacho, repita-se o ato com a convocação de outros possíveis interessados.

Publique-se.

Cabo Frio, 08 de Fevereiro de 2023.

Victor Loiola Rodrigues Gaspar
Procurador(a)-Geral do Município
Matrícula 352413
Portaria 002084/21



VICTOR LOIOLA RODRIGUES GASPAR - 08/02/2023 - 10:33
Localizador do documento: J3HL6M7wMIC1sq5g8zDaaKfL
<http://cabofrio.spa.coreplan.com.br/coresigner/info/J3HL6M7wMIC1sq5g8zDaaKfL.pdf>

Endereço: Rua Florisbela Roza da Penha, 292 - Braga
CEP: 28908-050, Cabo Frio, Rio de Janeiro
Email: procuradoria@cabofrio.rj.gov.br
Tel: (22) 3199-9017 | Ramal: 266